

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 081/2023, de 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de uso gratuito, à Associação Lar do Idoso Arvorezinha e dá outras providencias.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso gratuito, com a Associação Lar do Idoso Arvorezinha, uma área de terras localizada no Lote 07 da Quadra 134 de propriedade do Município de Arvorezinha, inscrito sob matrícula nº 9.447 do Registro de Imóveis de Arvorezinha, com a seguinte descrição: lote de 1.329,83 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado na Rua Pedro Auler esquina com a Rua Protásio Alves, confrontando-se ao Norte em 27,42 metros com a Rua Protásio Alves; ao Sul em 34,10 metros com o lote 7- A de propriedade da APAE; a Leste em 43,56 metros com o lote 05 de propriedade de Ivanir Stun e ao Oeste em 43,05 metros com a Rua Pedro Auler; conforme mapa e memorial descritivo anexo, que são partes integrantes da presente lei.

**§ 1º** - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público.

**Art. 2º.** A concessão terá como finalidade específica a instalação do lar do idoso.

**Art. 3º.** Fica expressamente proibida a transferência dos imóveis, ora concedidos, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem

como a utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo segundo.

**Parágrafo único.** Havendo a reversão do imóvel ao Concedente por iniciativa deste, antes do término da concessão, caberá ao concessionário o direito de retenção das benfeitorias por este realizadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

**Jaime Talietti Borsatto**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Laudemir Guerra**

Secretário Municipal de Administração,

**Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico**



## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2023**

O envelhecimento é algo inevitável e constante em nossas vidas. Sendo assim, como sociedade, precisamos de estrutura e organização para lidarmos com o gradual aumento de idade dos indivíduos. Assim, como se trata de um grupo vulnerável e, mais do que isso, de pessoas que contribuíram durante suas vidas para o progresso social, políticas públicas e direitos próprios precisam ser construídos e aplicados para suprir as necessidades dessas pessoas.

O Município de Arvorezinha, atualmente não dispõe de uma casa para acolhimento de idosos, sendo que quando surge a demanda de abrigamento, o mesmo necessita ser buscado em outros Municípios, muitos dos quais distantes de Arvorezinha, o que além de custos, gera um distanciamento afetivo do idoso com sua família.

Assim, é fundamental o apoio do poder Público local para que o lar do idoso seja uma realidade em nosso Município, para tal, se encaminhamos o presente projeto de lei, o qual disponibiliza uma área de terras para que a associação, edifique o lar do idoso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvorezinha, 11 de dezembro de 2023.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal